

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003450/2009  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 23/12/2009  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR050722/2009  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.016856/2009-59  
**DATA DO PROTOCOLO:** 15/12/2009

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.015078/2009-81  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 09/10/2009

**Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.105.319/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO MORAIS;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DO PARANA, CNPJ n. 02.818.811/0001-20, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). DARCI PIANA;

SINDICATO DO COM ATAC DE DROGAS E MEDIC NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 76.683.002/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AMARO FERNANDO JOSE PASKOWSKI;

SIND COM ATAC DE GENEROS ALIMENTICIOS DO EST DO PARANA, CNPJ n. 76.683.010/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO RUBENS DE ANDRADE;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA, CNPJ n. 76.687.615/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SAUL CHUNY ZUGMAN;

SINDICATO DOS AVIARIOS E DAS CASAS AGROPECUARIAS, CNPJ n. 03.754.796/0001-66, neste ato representado(a) por seu Membro da Junta Governativa, Sr(a). ERICO MORBIS;

SIND DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV FUNERARIO EST PARANA, CNPJ n. 78.206.786/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GELCIO MIGUEL SCHIBELBEIN;

SINDICATO DO COM VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO EST PR, CNPJ n. 76.682.244/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARINO POLTRONIERI;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010 e a data-base da categoria em 1º de junho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio, plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Boa Vista da Aparecida/PR, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Corbélia/PR, Guaraniaçu/PR, Quedas do Iguaçu/PR e Três Barras**

do Paraná/PR.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

### PISO SALARIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A cláusula dos pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada passa a vigorar com a seguinte redação:

**PISOS SALARIAIS:** Assegura-se, a partir de 1º DE JUNHO DE 2009, aos empregados que tenham prestado serviços ao mesmo empregador por 90 (noventa) dias ou mais, os seguintes pisos salariais:

- A) Aos empregados lotados na função de contínuo, pacoteiro, office-boy, auxiliar de serviços gerais, zelador, porteiro ou equivalentes - **R\$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**;
- B) Aos demais empregados - **R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)**;
- C) Aos empregados vendedores remunerados com salário fixo: **R\$ 611,00 (Seiscentos e Onze Reais)**;
- D) Aos empregados comissionistas, com mais de 90 (noventa) dias de trabalho ao mesmo empregador, caso as comissões não alcancem valor correspondente, assegura-se uma garantia salarial mínima de **R\$ 637,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais)**, a qual não se somará com as comissões devidas. Na garantia salarial ora fixada já está computado o repouso semanal remunerado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos primeiros noventa dias de contratualidade, fica garantido salário igual ao Salário-Mínimo fixado pelo Governo Federal, a todos os empregados abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho.

### OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

#### CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente termo aditivo poderão ser pagas juntamente com o salário de novembro/2009.

PAULO ROBERTO MORAIS  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL E REGIAO

**DARCI PIANA  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DO COMERCIO DO PARANA**

**AMARO FERNANDO JOSE PASKOWSKI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COM ATAC DE DROGAS E MEDIC NO ESTADO DO PR**

**EDUARDO RUBENS DE ANDRADE  
PRESIDENTE  
SIND COM ATAC DE GENEROS ALIMENTICIOS DO EST DO PARANA**

**SAUL CHUNY ZUGMAN  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA**

**ERICO MORBIS  
MEMBRO DA JUNTA GOVERNATIVA  
SINDICATO DOS AVIARIOS E DAS CASAS AGROPECUARIAS**

**GELCIO MIGUEL SCHIBELBEIN  
PRESIDENTE  
SIND DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV FUNERARIO EST PARANA**

**MARINO POLTRONIERI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COM VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO EST PR**



